

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 39/93

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O OÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1994.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná,
e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O OÇAMENTO GERAL do Município, de Céu Azul,
do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1994, estima a RECEITA e
ESPESA em CR\$ 1.690.564.000,00 (HUM BILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA
QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS REAIS).

Art. 2° - A Receita será realizada de acordo com a
lei específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA.....	CR\$	167.700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	CR\$	133.000.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	CR\$	2.000.000,00
RECEITA DE SERVICOS.....	CR\$	6.100.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	CR\$	1.008.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	CR\$	25.264.000,00
SOMA.....	CR\$	1.342.064.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERACAO DE CREDITO.....	CR\$	250.000.000,00
ALIENACOES DE BENS.....	CR\$	8.000.000,00
TRANSFERENCIAS CAPITAL.....	CR\$	90.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$	500.000,00
SOMA.....	CR\$	348.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	1.690.564.000,00

II - ADMINISTRATAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES.....	CR\$	110.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	110.000.000,00
TOTAL GERAL.....	CR\$	1.800.564.000,00

Art. 3" - A Despesa será realizada segundo as
nações constantes dos quadros demonstrativos que integram esta Lei
ormidade com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

Legislativo Municipal..... CR\$ 26.264.000,00

PODER EXECUTIVO

Governo Municipal..... CR\$ 72.500.000,00

Secretaria de Administracao..... CR\$ 147.300.000,00

Secretaria da Fazenda..... CR\$ 53.500.000,00

Secretaria de V. e Obras Publicas CR\$ 430.000.000,00

Secretaria da Saude e Bem-Estar.. CR\$ 265.000.000,00

Secretaria de Educ. Cult. e Esport CR\$ 492.000.000,00

Secretaria de Agric. Ind. e Com.. CR\$ 174.000.000,00

SOMA..... CR\$ 1.690.564.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL... CR\$ 110.000.000,00

TOTAL..... CR\$ 110.000.000,00

TOTAL GERAL..... CR\$ 1.800.564.000,00

Art. 4" - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
réditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por
a despesa fixada nesta Lei.

Art. 5" - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
Operações de Créditos por antecipação da receita, para atender
ências de caixa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do
Receita Prevista.

Art. 6" - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas
ções Financeiras Nacionais observados os limites de capacidade de
mento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco
do Brasil, até o limite de CR\$ 250.000.000,00 (Duzentos e Cinquenta
de Cruzeiros reais).

Art. 7" - O Poder Executivo Municipal aprovará por
o Detalhamento do Orçamento do Fundo de Previdência Municipal,
os os parâmetros fixados nesta Lei.

Parágrafo Único - O Orçamento do Fundo de Previdência
poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo, na forma
do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 50%
(cinco por cento).

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal corrigirá os
valores da previsão da receita e da despesa de conformidade com o artigo
8º das Diretrizes Orçamentárias, nº 17/93 de 9-7-1993.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de
1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 2 dezembro



João Candido Betto
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 16-12-93
PÁGINA: 19